



CARTILHA • ADVOCACIA

REFORMA TRIBUTÁRIA E ADVOCACIA

O que o IBS e a CBS mudam para
escritórios e advogados autônomos

IMPACTOS, DECISÕES E PROVIDÊNCIAS

REDAÇÃO

TALITA DOMINGOS TAVARES

SÓCIA FUNDADORA

LILIANE VALÉRIA MILAGRES

NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

	Apresentação e como usar	03
	Visão executiva	04
	Siglas e termos	05
I	O novo modelo de tributação do consumo	06
II	Como funciona o crédito	08
III	Cronograma de implementação	09
IV	Impacto por tipo de escritório	11
V	Simples Nacional e regime híbrido	13
VI	O crédito na prática	15
VII	Obrigações e sistemas	17
VIII	Temas especiais	19
IX	Ações essenciais por perfil	21
X	Perguntas frequentes	23
	Conclusão e próximos passos	26

EXPEDIENTE

REALIZAÇÃO

Milagres Advogados Associados

SÓCIA FUNDADORA

Liliane Valéria Milagres

OAB/MG 229.648 · OAB/RJ 273.645

REDAÇÃO

Talita Domingos Tavares

EDIÇÃO

Outubro de 2026

Conteúdo informativo, elaborado com base na legislação vigente em outubro de 2026 (EC 132/2023, LC 214/2025 e LC 227/2026). Os percentuais apresentados são cenários estimados. Não substitui a análise individualizada do seu escritório por um advogado e pela contabilidade.

APRESENTAÇÃO

Reforma Tributária e Advocacia · Outubro de 2026

A Reforma Tributária do consumo é a maior mudança no sistema tributário brasileiro em décadas, e a advocacia vai senti-la dentro do próprio escritório: no preço dos honorários, na emissão das notas, no fluxo de caixa e na relação com clientes e fornecedores. Isso vale para autônomos e sociedades, de qualquer área de atuação.

Esta cartilha explica, em linguagem direta, o que muda e, principalmente, o que cada escritório precisa decidir e providenciar durante a transição. Não é preciso ser tributarista para usá-la: basta saber por onde começar.

A reforma não recomenda improviso; recomenda método.

Como usar esta cartilha

Seu perfil	Comece por	Foco principal
Advogado(a) autônomo(a)	Capítulos IV e IX	CNPJ em 2027, emissão de notas e comparação entre pessoa física e sociedade individual
Sócio(a) de sociedade de advogados	Capítulos IV, VII e VIII	Fim do ISS fixo, revisão de contratos e preços e a redução de 30%
Escritório no Simples Nacional	Capítulos V e IX	IBS e CBS dentro do DAS ou no regime híbrido, e os prazos de opção

Boa leitura.

EM UMA PÁGINA

O QUE DECIDIR ANTES DE 2027

Ponto	Efeito prático
Alíquota estimada	Em um cenário de cerca de 27% para IBS e CBS somados, a redução legal de 30% da advocacia levaria a alíquota a aproximadamente 18,9%. É uma estimativa, não um número definido.
Crédito limitado	Despesas tributadas e ligadas à atividade podem gerar crédito. Folha de pagamento, pró-labore e distribuição de lucros não geram.
Mudança no caixa	Os tributos passam a ser destacados na nota e podem ser recolhidos, no todo ou em parte, no próprio pagamento, pelo split payment ou pelo recolhimento do tomador.
Escolha do regime	O Simples Nacional continua. Escritórios com clientes empresas devem simular o regime híbrido: Simples para os demais tributos e IBS e CBS pelo regime regular.
Adequação fiscal	Sistemas, NFS-e, códigos tributários, cadastros, contratos e controle de honorários precisam ser revistos ainda em 2026.

ATUALIZAÇÃO IMPORTANTE

A inscrição obrigatória no CNPJ de pessoas físicas que emitem documentos fiscais, inicialmente prevista para julho de 2026, foi adiada para 1º de janeiro de 2027. O sistema simplificado de inscrição deve ser liberado antes dessa data.

Os percentuais desta cartilha são cenários estimados. Não substituem a apuração individual nem a definição das alíquotas de referência pelos órgãos competentes.

GLOSSÁRIO

SIGLAS E TERMOS DA REFORMA

Um guia rápido dos termos que aparecem ao longo da cartilha.

Termo	O que significa
CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços: tributo federal que substitui PIS e Cofins.
IBS	Imposto sobre Bens e Serviços: tributo de Estados e Municípios que substitui ICMS e ISS.
IVA DUAL	Modelo de tributação do consumo em duas partes: a CBS, federal, e o IBS, subnacional.
IS	Imposto Seletivo: incide sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional, a guia única do regime.
NFS-E	Nota Fiscal de Serviço eletrônica, no padrão nacional.
SPLIT PAYMENT	Separação do tributo no momento do pagamento: parte do valor vai direto ao Fisco.
RAD	Recolhimento pelo adquirente: o tomador do serviço recolhe o tributo.
CST E CCLASSTRIB	Códigos que identificam, na nota, a situação tributária e a classificação do serviço — como a redução de 30% da advocacia.
NÃO CUMULATIVIDADE	Sistema em que o tributo pago nas compras vira crédito para abater o tributo devido nas vendas.
CRÉDITO	Valor de IBS e CBS pago aos fornecedores que pode ser descontado do que o escritório deve.
ME E EPP	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
SUA	Sociedade Unipessoal de Advocacia.

O NOVO MODELO DE TRIBUTAÇÃO DO CONSUMO

IVA dual · redução de 30% · o que muda para o escritório

MAIS QUE UMA TROCA DE SIGLAS

A EC 132/2023 e a LC 214/2025, alterada pela LC 227/2026, substituem os tributos sobre bens e serviços por um IVA dual: a CBS, da União, e o IBS, de Estados e Municípios. Para a advocacia, mudam a base de cálculo, a nota fiscal, o aproveitamento de créditos, o recebimento e a relação com clientes e fornecedores.

Hoje	Novo modelo	Efeito prático
PIS e Cofins	CBS	Tributo federal com crédito e destaque na nota
ISS	IBS	Passa a imposto compartilhado, cobrado no destino
ICMS	IBS	Afeta sobretudo os bens, e portanto os créditos das compras do escritório
IPI	IPI ZERO E IS	IPI zerado, salvo exceções da Zona Franca; Seletivo sobre itens nocivos

18,9%

é a alíquota estimada para a advocacia: $27\% \times 70\%$, aplicando a redução legal de 30% a um cenário ilustrativo de 27%. O número final dependerá das alíquotas de referência.

REDUÇÃO NÃO É CRÉDITO

A redução de 30% diminui a alíquota sobre os honorários. O crédito é outro mecanismo: abate do débito o IBS e a CBS pagos em certas compras. Misturar os dois leva a simulações erradas.

NO DIA A DIA

O QUE MUDA PARA O ESCRITÓRIO

Base de cálculo

Incide sobre o valor da operação. Reembolsos faturados pelo escritório podem entrar.

Destino

O local do cliente define o IBS. Cadastro errado gera tributação errada.

Tributo destacado

A proposta deve dizer se o preço é líquido ou acrescido dos tributos.

Fim do ISS fixo

Sociedades uniprofissionais passam, aos poucos, a pagar sobre o faturamento.

Crédito

Compras tributadas geram crédito do valor pago; despesas sem IBS e CBS, não.

Integração

Nota, financeiro, contabilidade e recebimentos precisam conversar.

EFEITO NOS CONTRATOS

Contratos longos devem dizer se o IBS e a CBS serão somados aos honorários, absorvidos pelo escritório ou motivo de reequilíbrio. Sem cláusula clara, a margem encolhe.

Mitos e fatos

O mito	O fato
<i>"O Simples Nacional acabou."</i>	Continua. Muda a forma de apurar IBS e CBS, que podem ficar no DAS ou ir para o regime regular.
<i>"A redução de 30% vale para tudo."</i>	Reduz a alíquota sobre os honorários; não é crédito e depende de requisitos.
<i>"A folha gera crédito."</i>	Salários, encargos, pró-labore e lucros não são compras tributadas.
<i>"Quem só faz contencioso não é afetado."</i>	Mudam a nota, o preço, o caixa e, para autônomos, o cadastro e a apuração.
<i>"Sem a alíquota final, não há o que fazer."</i>	Cadastros, contratos, códigos, sistemas e simulações não dependem do percentual final.
<i>"Reembolso nunca entra na base."</i>	Fica fora se documentado em nome do cliente; faturado pelo escritório, entra.

COMO FUNCIONA O CRÉDITO

Débito · crédito · não cumulatividade

No regime regular, cada serviço prestado gera débito de IBS e CBS, e certas compras ligadas à atividade geram crédito. O valor a recolher é, de forma simplificada, a diferença entre os dois.

**DÉBITO SOBRE
HONORÁRIOS**

—

**CRÉDITOS VÁLIDOS
DAS COMPRAS**

=

IBS + CBS A RECOLHER

CONDIÇÕES PARA O CRÉDITO

- a compra deve estar ligada à atividade do escritório;
- o fornecedor deve emitir nota fiscal idônea, com a tributação correta;
- o tributo da etapa anterior deve estar pago, retido ou extinto;
- o bem ou serviço não pode ser de uso ou consumo pessoal;
- IBS e CBS são controlados em separado: um não compensa o outro.

Classificação	Exemplos
Podem gerar crédito, se tributadas e documentadas	Energia, internet e telefonia, softwares, aluguel (conforme o regime do locador), contabilidade, serviços terceirizados e equipamentos
Não geram crédito	Salários, encargos, pró-labore, distribuição de lucros, gastos sem nota e despesas pessoais
Exigem análise	Reembolsos, parcerias entre escritórios, despesas pagas em nome do cliente, fornecedores do Simples e gastos de uso misto

A FOLHA É O PONTO CRÍTICO

O principal custo de um escritório são pessoas, e a folha não gera crédito. Quanto maior o peso da folha, menor a parcela do tributo que os créditos conseguem abater.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Marcos legais e providências de 2026 a 2033

Durante a transição, o escritório vai conviver com os tributos antigos e os novos ao mesmo tempo. Cada etapa pede uma providência diferente.

Período	O que acontece	Ação do escritório
2026	Ano de teste. CBS de 0,9% e IBS de 0,1%, sem recolhimento para quem cumpre as obrigações acessórias.	Testar emissão, códigos, integração contábil e controle de créditos.
2027 E 2028	CBS efetiva. PIS e Cofins extintos; IBS a 0,1%; IPI zerado, com exceções; início do Imposto Seletivo.	Revisar preços, contratos e regime antes de janeiro de 2027.
2029	1ª etapa. IBS a 10% da alíquota cheia; ICMS e ISS a 90%.	Controlar tributos antigos e novos ao mesmo tempo.
2030	2ª etapa. IBS a 20%; ICMS e ISS a 80%.	Atualizar sistemas e conferir reflexos nos contratos.
2031	3ª etapa. IBS a 30%; ICMS e ISS a 70%.	Reavaliar carga efetiva e créditos.
2032	4ª etapa. IBS a 40%; ICMS e ISS a 60%.	Preparar o encerramento do ISS.
2033	Modelo completo. ICMS e ISS extintos; IBS e CBS plenos.	Operar inteiramente no IVA dual.

CALENDÁRIO

PRAZOS OPERACIONAIS DE 2026 A 2028

Situação em outubro de 2026. Algumas datas já passaram e servem para conferir se o escritório está em dia.

DESDE 1º/9/2026

EM VIGOR

ME e EPP do Simples Nacional emitem obrigatoriamente pelo Emissor Nacional da NFS-e (Resolução CGSN 189/2026).

1º A 30/9/2026

ENCERRADO

Opção dos optantes do Simples pelo regime regular do IBS e da CBS no 1º semestre de 2027 (Resolução CGSN 186/2026).

ATÉ 30/11/2026

ATENÇÃO

Prazo para cancelar, de forma irretratável, a opção feita em setembro.

NOVEMBRO/2026

PREVISTO

Liberação do sistema simplificado de CNPJ para pessoas físicas.

1º/1/2027

OBRIGATÓRIO

Inscrição no CNPJ das pessoas físicas que precisem emitir documentos fiscais de IBS e CBS, como o advogado autônomo.

2027

GRADUAL

Split payment em etapa inicial, facultativa e voltada a operações entre empresas.

2028

ANUNCIADO

Obrigatoriedade geral do split payment, ainda dependente de ato normativo.

Datas podem mudar

Prazos técnicos são ajustados por atos posteriores com frequência. Acompanhe-os junto com a contabilidade e o fornecedor do sistema de faturamento.

IMPACTO POR TIPO DE ESCRITÓRIO

Sociedade no regime regular · Simples Nacional · advogado autônomo

A carga e a estratégia variam conforme a estrutura do escritório, o regime tributário e a carteira de clientes.

4.1

SOCIEDADE NO LUCRO PRESUMIDO OU REAL

Entra no regime não cumulativo do IBS e da CBS. O débito pode chegar a 18,9% em 2033, no cenário estimado, com créditos sobre compras elegíveis. A carga efetiva depende da relação entre receita, despesas tributadas e folha.

- **Maior impacto:** fim gradual do ISS fixo e tributação sobre o faturamento.
 - **Atenção:** cumprir os requisitos do art. 127 da LC 214/2025 para manter a redução de 30%.
 - **Oportunidade:** clientes do regime regular aproveitam o crédito do tributo destacado na nota.
-

4.2

SOCIEDADE NO SIMPLES NACIONAL

O Simples continua. O escritório pode manter IBS e CBS no DAS ou apurá-los pelo regime regular, deixando os demais tributos no DAS. No modelo totalmente simplificado, não aproveita créditos próprios e transfere ao cliente apenas o crédito do valor recolhido no Simples.

4.3

ADVOGADO AUTÔNOMO

Quem advoga como pessoa física de forma habitual passa a apurar IBS e CBS e a emitir documento fiscal. O CNPJ, obrigatório a partir de 1º/1/2027, é apenas cadastral: não transforma a pessoa física em sociedade.

- O imposto de renda da pessoa física continua, o que exige comparação com a sociedade individual.
- Sem estrutura administrativa, cumprir as obrigações tende a custar mais.

COMPARATIVO

CADA PERFIL, UM PONTO DE PARTIDA

Perfil	Tributação do consumo	Crédito	Tende a servir a
Sociedade no regime regular	18,9% estimados, menos os créditos	Pleno, se cumpridos os requisitos	Clientes empresas do lucro real ou presumido
Simples com DAS integral	Alíquota do Anexo IV e regras do Simples	Sem crédito próprio; cliente limitado ao valor pago no DAS	Clientes pessoas físicas ou também do Simples
Simples híbrido	DAS sem IBS e CBS, que vão para o regime regular	Pleno, conforme o regime regular	Clientes empresas que valorizam o crédito
Autônomo	IBS e CBS, além do imposto de renda da pessoa física	Possível no regime regular, com controles	Atuação individual, depois de simulação comparativa

DECISÃO ECONÔMICA, NÃO AUTOMÁTICA

Abrir uma sociedade individual ou mudar de regime não deve depender só da alíquota nominal. Entram na conta:

Receita

Despesas elegíveis

Folha

Perfil dos clientes

Custo administrativo

Previdência

Distribuição de lucros

Prazos de opção

SIMPLES NACIONAL E REGIME HÍBRIDO

Quando o crédito do cliente influencia a contratação

No regime híbrido, o escritório continua no Simples para os tributos que ficam no DAS, mas apura e recolhe IBS e CBS por fora, pelo regime regular. Assim, aproveita créditos das próprias compras e transfere ao cliente o crédito pleno do tributo destacado, desde que cumpridas as condições legais.

Modelo	Vantagem	Limitação	Perfil mais compatível
IBS e CBS no DAS	Menor complexidade	Sem créditos próprios; cliente só aproveita o valor recolhido	Pessoas físicas e empresas do Simples
Regime híbrido	Créditos próprios e crédito pleno ao cliente	Carga nominal maior, controles separados e obrigações do regime regular	Empresas do lucro real ou presumido
Fora do Simples	Integração total ao IVA e aos créditos	Folha, renda e consumo fora do DAS; maior custo de conformidade	Escritórios com escala e carteira corporativa

Competitividade com clientes empresas

Uma nota de R\$ 10.000,00 emitida no regime regular pode gerar ao cliente um crédito muito maior que a mesma nota emitida com IBS e CBS dentro do DAS. Preço líquido e crédito devem ser comparados juntos.

JANELA DE OPÇÃO

A opção para o 1º semestre de 2027 foi feita entre 1º e 30/9/2026, com efeitos a partir de 1º/1/2027, e pode ser cancelada até 30/11/2026. As opções seguintes são semestrais e seguem os atos do Comitê Gestor do Simples Nacional.

REGRA PRÁTICA

DECIDA OLHANDO PARA OS CLIENTES

O valor do crédito depende de quem paga os honorários. Por isso, a análise começa pela carteira.

Carteira	Orientação
Principalmente pessoas físicas	Ficar integralmente no Simples tende a ser mais eficiente, porque o cliente não aproveita crédito.
Empresas do Simples	Lógica parecida com a de pessoas físicas: o crédito costuma não ser decisivo, salvo se o cliente também estiver no regime híbrido.
Empresas do lucro real ou presumido	Simule o regime híbrido: o crédito pleno pode influenciar preço, concorrência e escolha de fornecedor.
Carteira mista	Calcule a margem por segmento e veja se o ganho comercial com empresas compensa a carga e a complexidade maiores.

Se optar pelo regime híbrido

Controles separados

DAS, IBS, CBS, créditos, notas e preços precisam de controles próprios.

Doze meses de dados

A opção vale por período e pode ser irretratável: simule com um ano de receitas e despesas, não com um mês favorável.

O CRÉDITO NA PRÁTICA

Exemplo passo a passo · despesas sem crédito · controles

Escritório no regime regular, com receita mensal de R\$ 10.000,00 e alíquota estimada de 18,9% — a redução de 30% já está embutida nesse percentual. Supõe-se que todas as despesas são da atividade, tributadas a 27%, com nota fiscal e tributo do fornecedor quitado.

Etapa	Cálculo	Valor
Débito sobre honorários	R\$ 10.000,00 × 18,9%	R\$ 1.890,00
Crédito: software	R\$ 500,00 × 27%	R\$ 135,00
Crédito: internet e telefonia	R\$ 300,00 × 27%	R\$ 81,00
Crédito: energia	R\$ 400,00 × 27%	R\$ 108,00
Crédito: terceirizados	R\$ 800,00 × 27%	R\$ 216,00
Total de créditos	Sobre R\$ 2.000,00 de compras	R\$ 540,00
IBS + CBS a recolher	R\$ 1.890,00 – R\$ 540,00	R\$ 1.350,00
Folha de pagamento	R\$ 5.000,00 — não é compra tributada	R\$ 0,00
Pró-labore	R\$ 1.500,00 — remuneração do sócio	R\$ 0,00

13,5%

é a carga efetiva sobre a receita depois dos créditos, contra 18,9% nominais. O percentual muda conforme as despesas: folha alta reduz a compensação.

CONTROLES

O MÍNIMO PARA SUSTENTAR OS CRÉDITOS

- ☐ Conferir fornecedor, CNPJ, nota fiscal, CST e cClassTrib.
- ☐ Separar despesas profissionais de gastos pessoais ou de uso misto.
- ☐ Conciliar nota, pagamento, escrituração e apropriação do crédito.
- ☐ Controlar em separado os saldos de IBS e de CBS.
- ☐ Revisar créditos de fornecedores do Simples, que podem ser menores.

SIMULE COM OS SEUS NÚMEROS

- 1 Débito**
Aplique a alíquota estimada sobre a sua receita de honorários.
- 2 Créditos**
Some o IBS e a CBS destacados nas compras tributadas: energia, internet, software, terceirizados, contabilidade.
- 3 Diferença**
Subtraia os créditos do débito. Folha, pró-labore e lucros não entram.
- 4 Confirmação**
Confira cada operação e cada fornecedor com a contabilidade.

Os exemplos deste capítulo são ilustrativos. Alíquotas, bases e direito a crédito devem ser confirmados para cada operação.

OBRIGAÇÕES E SISTEMAS

NFS-e · códigos tributários · cadastro · integração

As obrigações acessórias passam a alimentar a própria apuração. Um campo errado na nota pode afetar a alíquota, o crédito do cliente e o local do imposto.

Obrigação	Regra e efeito	Ação
NFS-e nacional	Obrigatória para ME e EPP do Simples desde 1º/9/2026. Os demais seguem as regras do município e a integração ao ambiente nacional.	Testar portal, API, procurações, certificado e contingência.
CST 200	Código de situação tributária usado, nas tabelas atuais, para operações com alíquota reduzida em 30%.	Parametrizar o cadastro de serviços e acompanhar atualizações.
cClassTrib 200052	Classificação dos serviços de profissões intelectuais do art. 127, que inclui a advocacia.	Vincular aos serviços advocatícios que cumprem os requisitos.
CNPJ do autônomo	Obrigatório a partir de 1º/1/2027. Cadastro fiscal; não muda a natureza de pessoa física.	Acompanhar o sistema simplificado previsto para novembro de 2026.
Domicílio eletrônico	Canal oficial de comunicações, intimações e cruzamentos de dados.	Definir responsáveis, alertas e rotina de leitura.
Split payment	Separação do tributo no pagamento, que reduz o valor líquido recebido na hora.	Recalcular capital de giro e conciliar recebimentos.

CÓDIGO CERTO NÃO DISPENSA ANÁLISE

CST 200 e cClassTrib 200052 só valem quando o serviço e o prestador cumprem os requisitos legais. O sistema não confere o enquadramento societário por você.

INTEGRAÇÃO

TODAS AS ÁREAS CONTAM A MESMA HISTÓRIA

A conformidade vai depender menos de lançamentos isolados e mais da coerência entre contrato, cadastro do cliente, nota fiscal, forma de pagamento, contabilidade e apuração. Uma informação errada pode afetar o local do IBS, a alíquota reduzida, o crédito do cliente e o crédito do próprio escritório.

Área	Responsabilidade
COMERCIAL	Preço líquido ou com tributos, cláusula de reequilíbrio e identificação correta do tomador.
FATURAMENTO	NFS-e, competência, códigos, destaque dos tributos, reembolsos e local da operação.
FINANCEIRO	Conciliação do valor bruto, do tributo separado, das retenções e das parcelas.
CONTABILIDADE	Escrituração, créditos, débitos, regime tributário e fechamento mensal.
TECNOLOGIA	Sistemas, API, certificado digital, permissões, registros, contingência e atualização de tabelas.

UM RESPONSÁVEL INTERNO

Designe uma pessoa para coordenar contabilidade, faturamento, contratos e tecnologia. A reforma atravessa todos esses setores, e decisões isoladas tendem a gerar inconsistências.

TEMAS ESPECIAIS

Sucessão · honorários de sucumbência · parcerias e reembolsos · regime híbrido

8.1

SUCESSÃO E REORGANIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO

Passar de pessoa física para sociedade individual de advocacia não é uma simples troca de cadastro. Contratos, procurações, contas, faturamento e recebíveis precisam ser alinhados para que a nota seja emitida por quem efetivamente presta o serviço.

Em incorporação, fusão, cisão ou sucessão por falecimento, não se presume a transferência automática de saldos de crédito, cadastros ou tratamentos fiscais. Isso depende da forma jurídica adotada e dos procedimentos legais.

- formalizar a cessão ou continuidade de contratos e honorários de êxito;
- definir quem emite a nota e recolhe o tributo no momento do fato gerador;
- mapear créditos, débitos e notas pendentes antes da reorganização.

8.2

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

A LC 214/2025 não resolve expressamente se há IBS e CBS sobre a sucumbência. Há argumento consistente pela não incidência: a verba decorre de decisão judicial, pertence ao advogado e não remunera serviço contratado pela parte vencida. Em sentido contrário, os Fiscos já adotaram leituras amplas no ISS e no Simples.

CONDUTA PRUDENTE

Separe honorários contratuais e sucumbenciais em contas e registros próprios, evite emissão automática de nota, documente a origem judicial e acompanhe regulamentação, consultas e jurisprudência antes de fixar o procedimento.

8.3

PARCERIAS E REEMBOLSOS

A divisão de honorários entre escritórios deve estar em contrato escrito, com notas coerentes com a participação de cada profissional. Nos reembolsos, o que define a tributação é em nome de quem a despesa foi documentada.

Situação	Tratamento
Despesa documentada em nome do cliente	Fica fora da base de cálculo dos honorários.
Despesa faturada ao escritório e repassada	Integra o valor da operação e entra na base.
Honorários divididos com parceiro ou correspondente	Contrato escrito e notas que reflitam a parte de cada um.

Honorários de êxito recebidos depois de 2027

O tratamento depende do momento do fato gerador e das regras de transição. Inclua no contrato uma cláusula de reequilíbrio para o IBS e a CBS, para que o tributo não consuma a margem.

8.4

REGIME HÍBRIDO: CUIDADOS DE OPERAÇÃO

Quem optar pelo regime híbrido precisa de controles separados para DAS, IBS, CBS, créditos, notas e preços. Como a escolha vale por período e pode ser irretratável, a simulação deve cobrir ao menos doze meses de receitas e despesas.

NA DÚVIDA, DOCUMENTE

Contratos, notas e registros coerentes entre si são a melhor defesa em todos os temas deste capítulo.

AÇÕES ESSENCIAIS POR PERFIL

9.1 Checklist para sociedades de advogados

ESTRUTURA E ENQUADRAMENTO

- ☐ Confirmar habilitação e inscrição na OAB de todos os sócios.
- ☐ Verificar objeto exclusivo, atuação direta dos sócios e ausência de sócio pessoa jurídica.
- ☐ Revisar contratos de associação, parcerias e distribuição de resultados.
- ☐ Documentar os requisitos da redução de 30%.

CONTRATOS E PREÇOS

- ☐ Incluir cláusula sobre acréscimo, destaque ou absorção de IBS e CBS.
- ☐ Prever reequilíbrio em contratos continuados ou de êxito pagos após 2027.
- ☐ Separar honorários, custas, despesas de terceiros e reembolsos.
- ☐ Simular preço bruto, preço líquido e crédito do cliente.

CRÉDITOS E FORNECEDORES

- ☐ Mapear despesas elegíveis e o regime dos principais fornecedores.
- ☐ Exigir notas idôneas e corrigir cadastros incompletos.
- ☐ Criar política para gastos pessoais, uso misto e reembolsos.
- ☐ Conciliar nota, pagamento e crédito antes do fechamento mensal.

SISTEMAS E CAIXA

- ☐ Atualizar NFS-e, CST 200 e cClassTrib 200052.
- ☐ Testar API, certificado digital, perfis de acesso e contingência.
- ☐ Simular a retenção ou separação do tributo no pagamento.
- ☐ Recalcular capital de giro e política de cobrança.

REGIME TRIBUTÁRIO

- ☐ Comparar presumido, real, Simples integral e regime híbrido.
- ☐ Separar a carteira entre pessoas físicas, Simples, presumido e real.
- ☐ Medir o valor comercial do crédito transferido ao cliente.
- ☐ Formalizar a decisão antes da janela de opção.

RESPONSÁVEL INTERNO

Uma pessoa deve coordenar contabilidade, faturamento, contratos e tecnologia. Decisões isoladas geram inconsistências.

9.2

SIMPLES NACIONAL E ADVOGADO AUTÔNOMO

SOCIEDADE NO SIMPLES

- ☐ Medir quantos clientes aproveitam crédito de IBS e CBS.
- ☐ Calcular DAS integral e regime híbrido no mesmo período.
- ☐ Quantificar o crédito do cliente em cada modelo.
- ☐ Avaliar o custo de sistemas e controles do híbrido.
- ☐ Rever a opção até 30/11/2026 e acompanhar as janelas semestrais.
- ☐ Confirmar a emissão pelo Emissor Nacional da NFS-e.

ADVOGADO AUTÔNOMO

- ☐ Comparar pessoa física e sociedade individual: IRPF, INSS, DAS, contabilidade e lucros.
- ☐ Preparar a inscrição no CNPJ, obrigatória em 1º/1/2027.
- ☐ Separar conta, recebimentos, despesas e notas profissionais.
- ☐ Ter certificado digital e rotina de leitura do domicílio eletrônico.
- ☐ Prever IBS e CBS nos contratos de honorários.
- ☐ Identificar despesas com crédito e eliminar gastos sem nota.

Matriz de decisão rápida

Situação	Ação prioritária
Autônomo com receita acima de R\$ 7,5 mil por mês e poucos custos tributados	A pessoa física pode concentrar IBS, CBS e IRPF elevados: simule uma sociedade individual no Simples.
Escritório do Simples com clientes pessoas físicas	Tendência de manter IBS e CBS no DAS, salvo conclusão diferente da simulação.
Escritório do Simples com clientes empresas	Testar o regime híbrido e apresentar ao cliente preço líquido e crédito.
Sociedade no lucro presumido com folha elevada	Antecipar o aumento de carga e revisar preços: os créditos dificilmente neutralizam o impacto.

NÃO ESPERE A ALÍQUOTA FINAL

Cadastros, contratos, classificação de despesas, testes de sistema e simulações não dependem do percentual definitivo.

PERGUNTAS FREQUENTES

As dúvidas mais comuns dos escritórios

1 A alíquota de 18,9% já está definida?

Não. É um cenário estimado a partir de uma alíquota combinada de 27%, reduzida em 30% para a advocacia. As alíquotas de referência ainda serão fixadas e ajustadas.

2 A redução de 30% também reduz o crédito em 30%?

Não. O crédito depende do regime de cada fornecedor e dos requisitos de nota e pagamento. Alguns têm redução, como contadores; a maioria das compras terá tributação integral.

3 A folha de pagamento gera crédito?

Não. Salários, encargos, pró-labore e lucros não são compras tributadas por IBS e CBS.

4 O Simples Nacional será extinto?

Não. O regime continua; IBS e CBS podem ficar no DAS ou, por opção, ser apurados pelo regime regular.

5 Quem deve analisar o regime híbrido?

Principalmente escritórios com clientes empresas do lucro real ou presumido, para quem o crédito pleno tem valor econômico.

6 O advogado autônomo já precisa de CNPJ?

A partir de 1º de janeiro de 2027. A data original, julho de 2026, foi adiada. A inscrição é fiscal e não transforma a pessoa física em pessoa jurídica.

7 Quando a NFS-e nacional é obrigatória?

Para ME e EPP do Simples, desde 1º de setembro de 2026. Nos demais casos, depende da integração e das regras do município.

8 Quais códigos usar para serviços advocatícios?

Nas tabelas técnicas atuais, CST 200 e cClassTrib 200052 identificam a redução de 30% para profissões intelectuais, incluindo a advocacia. Mantenha as tabelas atualizadas no sistema.

9 Aluguel e software sempre geram crédito?

Não automaticamente. A operação precisa ser tributada, ligada à atividade, documentada e cumprir as condições de apropriação.

10 Honorários de sucumbência terão IBS e CBS?

A lei não resolve a questão. Há bons argumentos pela não incidência, mas o procedimento deve ser definido com cautela e revisto conforme a regulamentação e a jurisprudência.

11 Reembolso de despesas entra na base?

Não entra quando a despesa é documentada em nome do cliente. Valores faturados ao escritório e depois repassados entram na base de cálculo.

12 O tributo será retido no pagamento?

A reforma prevê o recolhimento pelo tomador e o split payment. A implantação é gradual: facultativa e entre empresas em 2027, com obrigatoriedade geral anunciada para 2028.

13 Só faço audiências e recebo por RPA. Muda algo para mim?

Sim. Quem advoga com habitualidade passa a apurar IBS e CBS, a emitir documento fiscal e a ter CNPJ cadastral a partir de 1º/1/2027, sem virar pessoa jurídica. Vale comparar com a sociedade individual.

14 Faço só contencioso, sem clientes empresas. Preciso me preocupar com crédito?

O crédito pesa menos quando o cliente é pessoa física, que não o aproveita. Ainda assim, mudam a nota, o preço, o caixa e a apuração, e há créditos nas suas próprias despesas, como energia, software e terceirizados.

15 Sou sócio de capital ou atuo pouco no dia a dia. Tenho direito à redução de 30%?

A redução exige os requisitos do art. 127 da LC 214/2025, entre eles a atuação profissional direta dos sócios e o objeto exclusivo. Estruturas em que um sócio não advoga precisam de análise específica.

16 Esta cartilha vale para a sociedade unipessoal de advocacia?

Sim. A SUA segue a lógica das sociedades de advogados para IBS e CBS. Para o autônomo, migrar para SUA é uma das decisões a simular: IRPF contra a tributação da sociedade, custos e distribuição de lucros.

17 Tenho honorários de êxito que só vou receber depois de 2027. Como fica?

Depende do momento do fato gerador e das regras de transição. Inclua no contrato cláusula de reequilíbrio para o IBS e a CBS em recebimentos futuros.

18 Faço parcerias e atuo como correspondente. Como fica a divisão?

Com contrato escrito e notas coerentes com a participação de cada profissional. Repasses e reembolsos precisam de documentação adequada para não entrarem indevidamente na base.

19 Com o split payment, vou receber menos na hora?

Sim: parte do valor vai direto ao Fisco, e o líquido imediato diminui, mesmo sem mudar a carga total. Recalcule o capital de giro e a política de cobrança.

20 Preciso agir agora ou posso esperar as alíquotas finais?

Aja agora no que não depende do percentual: cadastros, contratos, códigos, sistemas de emissão e simulação de regimes. Esperar só encurta o prazo de adaptação.

CONCLUSÃO

Síntese e próximos passos

A reforma tira a advocacia de um modelo em grande parte cumulativo e, em muitos municípios, baseado no ISS fixo, e a leva para a tributação sobre o valor agregado. A redução de 30% é um tratamento legítimo para atividades com pouca capacidade de gerar crédito, mas não elimina o aumento nominal nem o efeito no caixa.

O desafio é estrutural: a folha, maior custo dos escritórios, não gera crédito. A adaptação pede planejamento tributário, revisão de contratos, estratégia comercial, tecnologia e gestão financeira, e a escolha entre Simples integral, híbrido ou regime regular depende dos clientes e das despesas de cada escritório.

A reforma não recomenda improviso; recomenda método.

PRÓXIMOS PASSOS

- | | |
|--|---|
| 1 Formar um grupo interno | 2 Levantar doze meses de receitas e despesas |
| 3 Separar os clientes por regime | 4 Simular carga e créditos |
| 5 Revisar contratos | 6 Testar sistemas |
| 7 Documentar a decisão tributária | |

MILAGRES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Juiz de Fora (MG) · Rio de Janeiro (RJ)



DIREITO EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIO

TELEFONE E WHATSAPP

(32) 99824-3972

E-MAIL

contato@milagresadvocacia.com.br

SITE

milagresadvocacia.com.br

INSTAGRAM

@milagresadvogados

JUIZ DE FORA – MG

R. Leopoldo Schmidt, 200, sala 1709
Centro · CEP 36060-040

RIO DE JANEIRO – RJ

Rua General Artigas, 232/301
Leblon · CEP 22441-140

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Empresarial: planejamento patrimonial, sucessório e societário · contratos · constituição de sociedades · reestruturação de empresas · fusões e aquisições · assessoria trabalhista.

Tributário: planejamento tributário · recuperação de créditos tributários · assessoria tributária · incentivos fiscais.

REDAÇÃO

TALITA DOMINGOS TAVARES

SÓCIA FUNDADORA

LILIANE VALÉRIA MILAGRES

OAB/MG 229.648 · OAB/RJ 273.645